

LEI Nº 3.354/2000

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.750/94 QUE CRIOU O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei 2.750/94:

O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Ao Conselho de Alimentação Escolar, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, compete:

I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE”.

Art. 2º - O Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora;

III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município”.

Parágrafo Único – Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada.

Art. 3º - O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

“Os membros do Conselho de Alimentação Escolar serão indicados na forma dada ao Artigo 3º e serão nomeados pelo Prefeito Municipal”.

Art. 4º - As demais atribuições e as ações do Conselho de Alimentação Escolar obedecerão as normas constantes da Lei Municipal 2.750/94 e ao que dispõe a Medida Provisória Nº 1.979-A de 02 de junho de 2000, do Governo Federal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 24 de agosto de 2000.

Eduardo Machado Arantes
Prefeito Municipal em exercício